



De acordo com portaria da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, pagamentos com vencimentos em abril, maio e junho poderão ser feitos até julho, agosto e setembro, respectivamente

TRIBUTOS

Parcelamento e prorrogação de prazos auxiliam contribuinte

CAREN MELLO, ESPECIAL PARA O JC
caren.mello@jcrs.com.br

Após a maior enchente da história do Rio Grande do Sul, empresas se encontram diante de enormes desafios para a reconstrução. Em apoio, governos municipais, estadual e federal vêm publicando medidas para que esse enfrentamento seja minimizado. Entre elas, o tratamento diferenciado em relação às obrigações tributárias e fiscais.

Em relação aos impostos federais, as empresas que optaram pelo Simples Nacional tiveram a prorrogação para 20 de junho dos prazos de pagamentos de tributos. A Receita Federal

também postergou o prazo de entrega da declaração do IRPF e de pagamento de tributos federais e suspendeu a contagem de prazos em processos administrativos de rescisão de acordo de parcelamento e de transação tributária em que envolvam os contribuintes dos municípios afetados.

Para que possam se organizar financeiramente e recuperar os danos causados pela calamidade, a Advocacia-Geral da União (AGU) suspendeu por até 90 dias a cobrança de parcelamentos de contribuintes do Rio Grande do Sul que renegociaram dívidas tributárias com a União, bem como o início de

procedimentos de exclusão das negociações por inadimplência de parcelas.

De acordo com portaria da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), publicada na segunda-feira, dia 6, pagamentos com vencimentos em abril, maio e junho poderão ser feitos até julho, agosto e setembro, respectivamente. A previsão é de que a medida permita prorrogar o pagamento de parcelas de mais de 116 mil parcelamentos.

A AGU também convocou procuradores federais voluntários para agilizar a análise de processos em trâmite na Justiça Federal do Rio Grande do Sul nos quais o pagamento de be-

nefícios previdenciários é discutido, como forma de antecipar a celebração de acordos e o pagamento dos valores para o cidadão nas hipóteses em que o benefício for realmente devido. "Estes procuradores voluntários trabalharão em esquema de mutirão para apresentarem propostas de acordos para o pagamento de benefícios como incapacidade, salário-maternidade e pensão por morte, por exemplo", explicou a procuradora-geral Federal, Adriana Venturini.

Outra iniciativa lançada pela AGU na segunda-feira passada é a criação, no âmbito da Procuradoria-Geral da União, da Central de Soluções Consen-

suais em Direitos Humanos e Emergência Climática. A unidade vai acompanhar de forma prioritária os processos em trâmite na Procuradoria-Regional da União na 4ª Região decorrentes da situação de calamidade pública.

A central também terá a atribuição de estabelecer uma interlocução permanente com os demais órgãos da União, em especial as consultorias jurídicas dos ministérios, além da sociedade civil, Poder Judiciário, Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul, procuradorias municipais, Defensoria Pública e Ministério Público, de modo a assegurar soluções jurídicas mais céleres para as medidas de enfrentamento da calamidade. A ideia é que a unidade possa analisar todos os processos envolvendo a União sob o olhar da consensualidade.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

TRIBUTAÇÃO Nova cobrança poderá significar R\$ 10,4 bilhões a mais nos cofres dos estados anualmente, se a alíquota ficar em torno de 4%

Estados vão ampliar receita com 'novo' IPVA, que taxa lancha e avião

EUGENIU FRIMU/FREEPIK/JC

Entre os impostos considerados "penetras", que nada têm a ver com o consumo de bens e serviços, mas que tiveram sua legislação alterada na atual reforma tributária, está o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA). De competência dos governadores, ele passou a incidir, além de sobre os carros, também sobre lanchas e jatos, sob a justificativa de ampliar a justiça social.

Esse tipo de incidência já havia sido proibida pelo STF em mais de uma ocasião. O objetivo dos estados, portanto, foi o de superar esse impedimento por meio da mudança na Constituição. A emenda também determinou que as alíquotas do imposto poderão variar em função do valor e do impacto ambiental do veículo - antes, era apenas em função do tipo e utilização.

O Sindifisco Nacional, sindicato que reúne os auditores da Receita Federal, estima que a nova cobrança sobre aeronaves e embarcações significará

R\$ 10,4 bilhões a mais nos cofres dos estados anualmente, considerando uma alíquota hipotética de 4%. Nesse cenário, São Paulo concentraria quase um terço do incremento de receita, R\$ 3 bilhões.

O Rio de Janeiro, por exemplo, já discute na sua Assembleia Legislativa uma regulamentação para esse tipo de cobrança, e prevê arrecadar R\$ 600 milhões por ano com a tributação, praticando uma alíquota de 4%.

O presidente do Sindifisco Nacional, Isac Falcão, vê a alteração com bons olhos. "Torna o sistema menos regressivo, pois tais veículos costumam pertencer a pessoas com maior capacidade contributiva". Ele teme, porém, a regulamentação das exceções. "Elas podem criar iniquidades".

Parlamentares envolvidos com a regulamentação da reforma tributária temem que mudanças que possam ser feitas pelo Congresso ampliem ainda mais o alcance dos tributos sobre o patrimônio. "Se ti-

ver alteração que onere o consumidor, não passa", afirma o deputado Luiz Carlos Hauly (Podemos-PR), um dos integrantes do grupo de trabalho da reforma na Câmara.

"Pessoalmente, eu gostaria que a reforma focasse na arrecadação do País, que é o IVA, por meio do IBS (IVA estadual e municipal) e da CBS (IVA federal). O que tinha de ser feito sobre imposto patrimonial nós já fizemos na PEC", afirmou o parlamentar.

A reforma determina que o Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD), de competência dos governadores, passe a ser progressivo em relação ao valor da transmissão. Ou seja: quanto maior o montante recebido pelo herdeiro ou beneficiário da doação, maior a alíquota aplicada. O estado também pode optar por criar uma faixa de isenção e realizar uma cobrança única acima desse patamar. Em todos os casos, a alíquota máxima não pode ultrapassar 8%.

Antes da emenda constitucional, 14 estados e o Distrito Federal já contavam com tributações progressivas (mais informações em quadro nesta página). As outras 12 unidades da Federação ainda não ajustaram as legislações, mas a expectativa



Imposto poderá variar em função do valor e do impacto ambiental do veículo

va é de que o façam em breve. As modificações, porém, não terão efeito imediato, pois precisam seguir os princípios da anterioridade nonagesimal (só cobrar após 90 dias da publicação da lei) e anual (no exercício seguinte). Ou seja, se aprovadas neste ano, só valeriam em 2025.

Há ainda a regulamentação da cobrança do ITCMD sobre heranças e doações no exterior - barrada pelo STF em 2021 devido à falta de legislação em âmbito nacional.

Para os municípios, a reforma prevê mudanças em três tributos que não guardam nenhuma relação com o consumo de bens e serviços: Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), Im-

posto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e a possibilidade de uso de uma taxa na conta de luz para bancar câmeras, sensores, construção de centros de vigilância e outras obras relacionadas à iluminação pública e ao monitoramento para segurança e prevenção de desastres.

Procurado pela reportagem, o Comsefaz, comitê que reúne os secretários estaduais de Fazenda, não comentou o assunto. Já o Ministério da Fazenda afirmou, em nota, que "as alterações nos tributos patrimoniais foram incluídas no PLP 108 (lei complementar enviada ao Congresso) a pedido das entidades representativas de estados e municípios".

Indústria de pneus pede imposto mais alto contra entrada de importados

A indústria de pneus pediu ao governo a elevação do imposto de importação do produto, de 16% para 35%, na tentativa de conter a entrada de concorrentes do exterior, que já mordem mais da metade do mercado brasileiro.

O setor aponta concorrência desleal de pneus asiáticos, em especial da China, que chegam ao País a preços inferiores ao custo de produção nacional. Já os importadores alertam a um aumento do custo de frete rodoviário, com potenciais reflexos nos preços de produtos transportados pelas estradas, caso o pedido seja atendido.

O pleito está em análise técnica, ainda sem data marcada para votação na Câmara

de Comércio Exterior (Camex). A expectativa das entidades setoriais envolvidas, no entanto, é que a decisão seja tomada ainda neste mês, ou o mais tardar em julho, já que a fase de consulta pública terminou no último domingo.

Conforme números apresentados pela Anip, a associação dos fabricantes de pneumáticos, a participação dos importados nas compras de pneus de carros de passeio e de caminhões no Brasil chegou a 52% em 2023. Nos cinco primeiros meses deste ano, a fatia já tinha aumentado para 59%.

Até 2017, os pneus importados respondiam por menos de 30% do consumo. Desde en-

tão, porém, enquanto as vendas da indústria nacional caíram 18%, as importações mais do que dobraram, marcando crescimento de 117% em volume nos últimos seis anos.

Segundo a Anip, a indústria convive hoje com excesso de estoques, o que freia a produção. A entidade sustenta que a situação chegou ao limite, exigindo do governo medidas emergenciais para que sejam evitados impactos nos investimentos e nos empregos.

No momento, 2,2 mil funcionários das fábricas de pneus estão com contratos de trabalho suspensos, o chamado layoff. No total, o setor emprega diretamente 32 mil pessoas em 21 unidades fabris.

Receita dá a receita

Destinações de IRPF aos Fundos no Rio Grande do Sul batem recorde

Após o encerramento do prazo do IRPF em quase todo o País - exceto alguns municípios gaúchos fortemente afetados pelas chuvas - A Receita Federal apurou o total de destinações feitas diretamente na Declaração do Imposto de Renda sobre a Pessoa Física (DIRPF) para os Fundos da Criança e da Pessoa Idosa. A expectativa de crescimento no estado se confirmou, porém bem acima das projeções iniciais. No total, o Rio Grande do Sul recebeu R\$101 milhões, enquanto em 2023 esse valor foi em torno de R\$36 milhões. Desse total, 30% são destinações feitas por contribuintes de declarações enviadas do Rio Grande do Sul e 70% são destinações de outros estados. O resultado é reflexo direto do grande movimento solidário de todo País em relação ao estado, após a tragédia climática ocorrida em maio. A Receita Federal,

oportunamente, divulgou um vídeo em suas redes sociais para lembrar os contribuintes de que tinham a possibilidade de destinar para outros estados e municípios. A resposta dos contribuintes foi um aumento de 300% em relação ao ano anterior. Além de auxiliar as entidades gaúchas neste momento tão desafiador, essa foi a oportunidade de pessoas que nunca doaram, mas queriam muito ajudar, testarem a possibilidade da destinação e seguirem destinando nos próximos anos. Os valores referentes ao exercício de 2024, pagos até o dia 31 de maio de 2024 pelos contribuintes com domicílio tributário em todo o território nacional, serão repassados aos Fundos em 26 de julho de 2024. Para isso, é preciso que a conta bancária de cada fundo esteja em situação ativa até o dia 5 de julho de 2024. Lembrando que cada fundo possui seu CNPJ e é necessário cadastrar o número deste como chave Pix para a conta bancária a receber os valores.

ENTREVISTA Advogado tributarista defende legislação que permita volta do equilíbrio e alega que as obrigações tributárias e fiscais ainda são um peso

‘Não vimos medidas que atenuem a perda de capacidade contributiva’

CAREN MELLO, ESPECIAL PARA O JC
caren.mello@jcrs.com.br

As enchentes pararam com boa parte da produção gaúcha. Um levantamento realizado pela Federação das Indústrias do Rio Grande do Sul (Fiergs), apontou que, ao todo, 81% das indústrias gaúchas foram afetadas pelas inundações de maio.

Além dos estabelecimentos físicos, houve prejuízo em estoques, máquinas e equipamentos.

Diversas medidas foram tomada pelos governos federal, estaduais e municipais em todo o Estado. Mas ainda são consideradas mínimas, diante de todas as perdas.

As obrigações tributárias e fiscais ainda são um peso importante no orçamento de micro, pequena e grandes empresas, cujos serviços estão paralisados. Caberia, de acordo com o advogado tributarista Felipe Grando, medidas que fossem, efetivamente, de apoio.

Em entrevista ao JC Contabilidade, Grando, que é sócio-diretor da Rossi, Maffini, Milman e Grando Advogados e conselheiro da Fiergs, defende que o poder público apresente medidas de equilíbrio da capacidade contributiva.

JC Contabilidade - Qual sua avaliação dos mecanismos de apoio disponibilizados pelos governos para as empresas?

Felipe Grando - É um primeiro ponto. Não dá para desconsiderar que o que foi alcançado até agora seja bom, mas está longe do que possa ser considerado efetivo para o tamanho do problema. Vou me afastar das medidas municipais, que são pulverizados em cada cidade. Porto Alegre, de maneira muito salutar, lançou agora o RecuperaPoa, um programa de anistia de juros e multas importante para a regularização de passivos tributários anteriores ao período de calamidade. Mas, quando a gente vai para Estado e União, não vemos nenhum movimento de exoneração de créditos tributários ou anistia de penalidades e multas. O que vimos foi postergações de obrigações, seja a principal, pagamento de tributos, seja aces-

sória, de declarações e outras formalidade decorrentes da tributação, e algumas postergações de prazos processuais e administrativos, com extensão de prazo de certidão de regularidade fiscal. Mas tudo no âmbito da postergação. Medidas que atenuem a perda de capacidade contributiva dos contribuintes, essa não vimos até agora.

Contab - Não há previsão legal para mitigar esse desequilíbrio?

Grando - No Direito Tributário, a quantidade de imposto que precisa ser paga pelo contribuinte é medida pelo que se chama de capacidade contributiva. É a capacidade que o contribuinte tem manifestada pelo seu patrimônio em pagar tributo e, mais especialmente, o quanto de tributo ele pode pagar. Quando a gente se vê diante de uma calamidade como essa, em que empresas perderam patrimônio, perderam clientela, receita atual ou projetada, empresas com dificuldade de obter fornecimento ou de logística, tudo isso são diferentes fatores - e poderíamos até trazer outros - que, inquestionavelmente, reduzem a capacidade contributiva da empresa, o poder, a bala na agulha que ela tem para pagar tributo. Seja União ou Estado, até agora não apresentaram qualquer medida que efetive esse tamanho de redução de capacidade. Essa equação traz um olhar tenebroso para o contribuinte.

Contab - A abertura de linhas de crédito, o prorrogação de prazos e a suspensão de cobrança pela AGU, por exemplo, são eficazes?

Grando - Acredito que são medidas eficazes, através de bancos, instituições, especialmente as que tenham braço estatal e que tenham condições de oferecer juro abaixo do valor de mercado para quem os possa acessar. Quando se fala em postergação de prazo, não é ruim. Dá fôlego, dá giro de caixa. Mas a obrigação se mantém. Se não criar algum nível de redução das obrigações, não neutraliza o efeito da perda de capacidade contributiva. Se eu perdi a capacidade de pagar, eu preciso que a conta fique menor. Não é difícil de as empresas fazerem



DIVULGAÇÃO/JC

Grando destaca que a gravidade da situação exige medidas eficazes que ajudem as empresas na retomada dos negócios

demonstrações de o quanto perderam de capacidade contributiva. Não estão mexendo em tamanho, apenas em prazo.

Contab - Essa comprovação de incapacidade pode ser enquadrada na legislação disponível?

Grando - Inquestionavelmente, a implementação dependem de lei. Temos algumas iniciativas de parlamentares em âmbito estadual e federal, de encaminhamento de projetos nessa natureza. Embora não tenha acontecido nada de efetivo até agora, nada impede que venha a acontecer. Sobre enquadrar situações em lei existentes, testamos muito na pandemia, muitos con-

tribuintes foram ao Judiciário, pedindo um deferimento de moratória. Mostraram que perderam a capacidade contributiva e que, conseqüentemente, deveriam receber O Judiciário naquele momento foi contrário, sob o argumento que, inexistindo legislação específica, com todos os requisitos para a concessão de uma moratória, não poderia ele - Judiciário - autorizar. Eu diria, com pesar, que imaginar um socorro ao abrigo das atuais regulações sobre moratória que não são específicas ao caso e que não trazem os requisitos necessários para tanto, são de baixa probabilidade. Claro, não há nenhuma trava de acesso ao Judiciário para quem queira, eventualmente, buscar isso. O promissor seria, no âmbito legislativo, obter aprovações que tratassem desse tipo de legislação. Envolve iniciativa de projetos.

Contab - Fazendo um paralelo com o Direito Civil, quando existe uma quebra de contrato em um momento de calamidade, muda a obrigação. Não seria o mesmo caso no Direito Tributário?

Grando - Mais ou menos, pelo seguinte aspecto. No Di-

reito Civil, a situação de desequilíbrio vai se dar entre os dois contratantes, na área privada. Vamos ter que testar o quanto que aquela situação causa de desequilíbrio a ponto de ter que repactuar. Quando a gente fala de tributação, é o mesmo caso contratual, mas com uma pluralidade muito grande de partes, de um lado o fisco, de outro, contribuintes. Dentro do Tributário, que é muito pautado pela legalidade, ainda mais quando se fala em anistia e remissão, que são as formas de afastar tributos e perdoar multa, necessariamente eu preciso ter aplicações uniformes, sob pena de aplicar para um o que seria alcançável pelo outro. A isonomia na tributação, no caso da anistia e da remissão, precisa ter um caráter geral, ou se pautar em uma lei.

Contab - Existe possibilidade de anistia ou remissão via Legislativo?

Grando - A resposta é sim, no campo das probabilidades. Como advogado representante de contribuintes, minha resposta é que eu gostaria. Motivo haveria, mas depende de vontade parlamentar.



Quando se fala em postergação de prazo, não é ruim. Dá fôlego, dá giro de caixa. Mas a obrigação se mantém

OPINIÃO

O Ebitda é geração de caixa?

VOLNEI F. DE CASTILHOS

Ao longo da minha experiência profissional como Professor da FGV, Consultor e Conselheiro de Empresas, se lê muitos discursos bonitos e calorosos falando sobre o Ebitda e falando apenas dos benefícios, alguns de forma equivocada até falam que ele é Geração de Caixa. Não é geração de Caixa porque é elaborado pela Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) que segue regime de competência e não de Caixa. Também não mostra o nível de endividamento das empresas.

Passamos pela Reengenharia, pelo EVA, que continuamos calculando e com certeza muito melhor para se analisar. O professor Oscar Malvessi nos mostra a excelente metodologia do VEC – Valor Econômico Criado muito melhor que o EBITDA.

Sabemos que precisamos de indicadores para medir o desempenho da gestão, mas tam-

bém entendemos que nunca é quantidade e sim a qualidade dos indicadores, que modernamente começam a ser chamados de Key Performance Indicators –KPIs, são os Indicadores-Chave de Desempenho observados por um negócio.

Para se analisar uma empresa ou entidades, o ponto chave parte de uma Contabilidade bem elaborada não apenas para fins tributários e sim para fins Gerenciais, e se possível deve ser Auditada.

Ao ler várias publicações em revistas e jornais de referência no Brasil e constar nas manchetes que a Empresa X, teve um crescimento de 80 % no faturamento e o EBITDA cresceu 30 %, porém o que mercado interessa e considera importante saber é:

- A empresa Criou Valor para o Acionista?

- Qual o crescimento real descontando a inflação da Receita Bruta, Receita Operacional Líquida, Despesas Opera-

cionais, Margem Operacional (Ebit) e Lucro Líquido?

- Qual a produtividade da fábrica? Existe controle sobre desperdícios, horas extras e retrabalhos?

- Sobrou mais dinheiro em Caixa? Qual a qualidade dos Ativos? Pois o Caixa é o Rei !!!

- Como foi a variação da necessidade de capital de giro para atingir esse faturamento?

- Houve aumento de endividamento bancário para financiar esse crescimento?

- O Ciclo de Caixa: O prazo médio de recebimento das vendas aumentou para financiar o crescimento do faturamento? A empresa tinha capital de giro para financiar ou usou recursos de bancos? Os estoques estão girando mais rápido? Qual o prazo médio com fornecedores?

- O Fluxo de Caixa precisa tem projeções de no mínimo 12 meses? O acompanhamento é diário?

- As despesas financeiras cresceram quanto para

alavancar o crescimento do faturamento?

- A empresa realmente tem controle sobre os seus custos?

- Como se comportou o Custo para fabricar, revender ou prestar serviços? Qual a variação das despesas operacionais com o crescimento de 80 %?

- Como está a concentração de faturamento? Normalmente os maiores clientes em função do poder de negociação, não são os mais rentáveis pois dão volume mas não dão lucratividade.

Também observei muitos casos em que a área comercial tinha mais poder de decisão do que a área financeira e essas empresas quebraram todas. É necessário o equilíbrio do Financeiro-Comercial e o norte de toda a empresa de Sucesso vir através de uma boa Estratégia de Mercado, sempre voltada para Inovação, Satisfação de seus clientes e Criação de Valor.

Quando é evidenciado para o mercado uma imagem só das VENDAS mas não se analisa



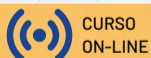
VOLNEI F. DE CASTILHOS/ARQUIVOPESSOAL/JC

o comportamento do CAIXA, ENDIVIDAMENTO e RENTABILIDADE dessas empresas ou como aconteceu recentemente no Brasil onde foi alterado critérios contábeis no Balanço e DRE para demonstrar um Lucro maquiado.

O que fazer? Investirmos em Conselhos realmente profissionalizados, estratégias curto e de longo prazo dentro do planejamento estratégico, inovação e investir no maior ATIVO que é as pessoas, pois sem as pessoas estarem motivadas, tudo fica só no PAPEL.



Conectados na evolução

DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONALCURSO
ON-LINE

Manual de destinações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente e aos Fundos dos Direitos da Pessoa Idosa.

- Série com 8 vídeos educativos

[TV CRCRS] - YouTube

CIDADANIA EFETIVA: SEU IRPF PODE
BENEFICIAR PROJETOS GAÚCHOS

Até o dia 30 de agosto, contribuintes residentes nos municípios com prorrogação na entrega da DIRPF têm mais uma oportunidade de contribuir na reconstrução da rotina de crianças, adolescentes e idosos do RS.

Declarações processadas pelo modelo completo podem direcionar, sem custo adicional, 3% para o Fundo da Infância e Adolescência e 3% para o Fundo da Pessoa Idosa.

PRESIDENTE, MÁRCIO SCHUCH
REPRESENTOU O SISTEMA CFC/CRCRS
NA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Para debater a regulamentação da reforma tributária, o membro do Grupo de Trabalho sobre o tema e presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul (CRCRS), Márcio Schuch, esteve em audiência pública na Câmara dos Deputados, em Brasília, no dia 5 de junho, representando o Sistema CFC/CRCRS.



MÁRCIO SCHUCH SILVEIRA | Conselho Federal de Contabilidade - CFC

Regimes diferenciados - reduções de alíquotas

05/06/24 | GI - regulamentação da Reforma Tributária PLP 58 de 2024

O tema apresentado foi a instituição de regimes diferenciados – mediante reduções de alíquotas – para as profissões regulamentadas. Schuch destacou a tributação das sociedades profissionais e a garantia da segurança jurídica: “Um dos nossos propósitos com essa reforma é trazer a segurança jurídica, trazer a objetividade do texto da norma, e evitar situações como essa que vivemos hoje, de um contencioso tributário muito alto, que alcançou 75% do PIB em 2019. Se nós não queremos esse contencioso, nós temos que observar os princípios elencados no texto da reforma, a simplicidade e a transparência”.

Prestando
CONTAS ;)CONTA CLASSE
CONOSCO CONTÁBIL

Com ações coordenadas, potencializamos as atividades do CRCRS, junto as entidades contábeis numa jornada de escuta, mapeamento e entrega de suportes para reconstrução da rotina de colegas da nossa classe.

Equipamentos: adquirimos 170 notebooks com doações da classe contábil, como da Mega Live, para profissionais que sofreram perdas. As entregas ocorrerão na quinzena deste mês.

Esforço institucional: Enviamos 18 ofícios a órgãos públicos solicitando prorrogações de prazos de entrega e pagamento de obrigações, além de medidas para facilitar as rotinas dos profissionais contábeis.

www.crcrs.org.br

